PROJETO DE LEI Nº CM-041/2008

Dispõe sobre a doação de bens móveis da Câmara Municipal de Divinópolis, para a Associação de Moradores do Residencial Lagoa dos Mandarins

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam doados à Associação de Moradores do Residencial Lagoa dos Mandarins, entidade sem fins lucrativos declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 6.468, de 30 de novembro de 2006, os bens móveis constantes do anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de abril de 2008.

Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva Presidente da Câmara Municipal Vereador Edson Sousa Vice-Presidente

Vereador Antônio Paduano 1º Secretário Vereador Milton Donizete 2° Secretário

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR
01.10.0435	MESA DE MAD. 01.04 X 0.50	01	190,00
01.10.0195	MESA P/ IMPRESS	01	30,00
01.10.1066	TELEFONE	01	20,00
01.10.0417	CADEIRA MARFINITE	01	15,00
01.10.0134	MONITOR	01	300,00
01.10.1712	CAIXA COMUTADORA	01	20,00
01.10.1709	CAIXA COMUTADORA	01	20,00
01.10.1822	TECLADO	01	30,00
01.10.1739	CAIXA DE SOM P/ COMP	01	20,00
01.10.1487	SUPORTE DE TV	01	250,00
		TOTAL	895,00

JUSTIFICATIVA

Em primeiro lugar cumpre-nos registrar ofício encaminhado pelo Prefeito Municipal, onde o mesmo manifesta não ter interesse em receber a doação dos bens móveis que se encontram sem utilização pela Câmara Municipal.

Mediante isso, tendo em vista o pedido de diversas entidades filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública, e ainda, levando em conta que tais bens móveis estão sem utilização, ocupando espaço numa sala, sem nenhum tipo de utilidade, achamos por bem elaborar este projeto de lei, que deve ser apresentado em conjunto com outros, todos dispondo sobre a doação de bens móveis de propriedade do Poder Legislativo.

Salientamos, por último, que a presente doação é o modo menos oneroso da Câmara se desfazer de tais bens, tendo em vista que são móveis que já foram muito utilizados, apresentado a maioria, um acentuado desgaste e valores bem reduzidos, não se justificando a realização de um leilão.

Assim pedimos o voto favorável de nossos pares.

Divinópolis, 22 de abril de 2008.

Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva Presidente da Câmara Municipal Vereador Edson Sousa Vice-Presidente

Vereador Antônio Paduano 1º Secretário Vereador Milton Donizete 2º Secretário